



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 22/2025 – COMAJA para aquisição de pneus.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos para análise jurídica acerca da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 22/2025, promovido pelo Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, visando à aquisição de pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Alto Alegre/RS.

Constam nos autos:

- Termo de abertura do processo administrativo;
- Termo de Formalização da Demanda;
- Estudos Técnicos Preliminares;
- Termo de Referência;
- Indicação de dotação orçamentária;
- Identificação dos itens pretendidos;
- Indicação das empresas detentoras dos registros de preços;
- Justificativa da necessidade da contratação.

Conforme documentação apresentada, pretende-se a aquisição dos seguintes itens:

- _ Item 113 – Pneus para retroescavadeira – Secretaria de Agricultura;
- _ Demais itens destinados à Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante encontra previsão no Art. 86 da Lei Nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

(...)

§2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes dependerá de justificativa da vantagem dessa adesão.

Além disso, o §3º estabelece que:

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata.

Já o §4º prevê que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo registrado na ata.

III – REQUISITOS LEGAIS PARA ADESÃO

Para validade da adesão à Ata, devem estar presentes os seguintes requisitos:

a) Existência de ata vigente

Verifica-se que a ata oriunda do Pregão Eletrônico Nº 22/2025 do COMAJA encontra-se vigente, requisito indispensável para adesão.

b) Justificativa da vantagem da adesão

Os Estudos Técnicos Preliminares demonstram que a adesão mostra-se mais vantajosa à Administração em razão de:

- maior celeridade na contratação;
- necessidade imediata de substituição de pneus;
- manutenção da frota pública;
- continuidade dos serviços públicos.

Tal justificativa atende ao disposto no Art. 86, §2º da Lei Nº 14.133/2021.

c) Compatibilidade do objeto

O objeto registrado na ata é compatível com a necessidade do Município, sendo os pneus devidamente especificados no Termo de Referência.

d) Dotação orçamentária

Há previsão orçamentária expressa nos autos, atendendo ao Art. 150 da Lei Nº 14.133/2021.

e) Concordância do órgão gerenciador

Deve constar nos autos a autorização formal do COMAJA para adesão à ata.

Caso ainda não esteja presente, recomenda-se juntada antes da contratação.

f) Concordância do fornecedor

Também é necessária anuência das empresas detentoras da ata quanto ao fornecimento adicional.

g) Respeito aos limites legais

Deve o setor responsável certificar que:

- o quantitativo pretendido não ultrapassa 50% por item;
- o total das adesões não ultrapassa o limite legal global previsto na legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

IV – PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

A contratação deve observar os princípios previstos no Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021: legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

A adesão à ata mostra-se compatível com tais princípios, especialmente diante da necessidade de manutenção da frota municipal.

V – RISCOS E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, antes da autorização final:

- Juntar autorização formal do órgão gerenciador (COMAJA);
- Juntar anuência formal dos fornecedores;
- Certificar vigência da ata;
- Certificar saldo quantitativo disponível;
- Confirmar regularidade fiscal da empresa contratada no momento da aquisição;
- Publicar os atos necessários no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se aplicável.

VI – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes nos autos e com fundamento no Art. 86 da Lei Nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 22/2025 do COMAJA, desde que sejam observadas as recomendações acima descritas e comprovados todos os requisitos legais.

Após o cumprimento das diligências, o processo poderá seguir para autorização da autoridade competente.

É o Parecer.

ALTO ALEGRE/RS, 06 DE MAIO DE 2026.

Jackelini Adriani Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635